



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Contratações Públicas
Seção de Licitações

Autorização de Inexigibilidade Licitação - Lei 14133/2021 Nº 15/2026
- DETRAN/DG/DIRAG/CCONP/SELIC

Brasília-DF, 04 de março
de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone
0800-6449060

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Considerando a Nota Técnica 48 (196199419), a qual opina pela viabilidade da pretensão contratação direta por Inexigibilidade de Licitação:

- a) **APROVO** o Termo de Referência 17 (196343613);
- b) **DECLARO** que a presente contratação não configura parcelamento de compra.
- c) **AUTORIZO** a seguinte Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inc. III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, e, com base no artigo 100, inc. VII, do Regimento Interno do Detran-DF, a(s) contratação(ões) abaixo especificada(s):

Empresa: CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA.

CNPJ nº 13.859.951/0001-62

Proposta comercial: documento SEI 194892376

Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, da Empresa **CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA (CON Treinamentos)**, para a aquisição de **03 (três) vagas presenciais** destinadas a servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF no **curso Obras Públicas | IA – Contratação Integrada e Semi-integrada**.

Valor Global: R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais).

Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa no presente exercício, conforme informações prestadas pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NUORC (196038920), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação: Fontes 220/237/437, Função 06, Subfunção 128, Programa 8217, Meta 4088, Subtítulo 0045 e Elementos de Despesa 339039.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21, cuja aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste instrumento e dos contratos dele decorrentes será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

É mister destacar que nenhum pagamento poderá ser feito a fornecedor multado sem que liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

À Coordenação de Contratações Públicas - CCONP para fins de divulgação no *site* oficial da Autarquia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), se for o caso.

À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF para fins de Empenho.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

Diretor-geral do DETRAN/DF



Documento assinado eletronicamente por **MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI - Matr.1724906-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 05/03/2026, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=196557655 código CRC= **AC187316**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 713/913 BLOCO D - Bairro ASA SUL - CEP 70390-135 -
3448 5007

00055-00013305/2026-10

Doc. SEI/GDF 196557655